



Número: **0800102-47.2021.8.18.0140**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **Central de Inquéritos de Teresina**

Última distribuição : **05/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Maus Tratos, Supressão ou Alteração de Marca em Animais, Prisão em flagrante**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Central de Flagrantes de Teresina (INTERESSADO)			
DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE TERESINA/PI (INTERESSADO)			
JOSE BEZERRA NETO (INTERESSADO)		FRANCISCO SANZIO BASILIO MENESES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14092707	15/01/2021 14:41	Decisão	Decisão

Trata-se de PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO formulada por TEMIS DE SOARES E MARTINS, qualificada nos autos, através de seu advogado, requerendo a guarda de 11 (onze) animais vítimas de maus-tratos, que se encontram na Gerência de Zoonoses, conforme Inquérito Policial nº157/2021.

Segundo narram os autos investigatórios, no dia 04 de janeiro de 2021, por volta das 14h40min, JOSÉ BEZERRA NETO foi preso em flagrante pela equipe da Polícia Militar Ambiental do Estado do Piauí que, após receber denúncia anônima sobre o crime de maus-tratos a animais, dirigiu-se ao endereço Rua João Cabral, 1430, bairro Matinha, onde constataram a veracidade das informações.

No local, os policiais encontraram 10 (dez) cães desnutridos e vivendo junto às próprias fezes, além de não possuírem água para beber. JOSÉ BEZERRA NETO, responsável e proprietário da referida residência, foi conduzido à Central de Flagrantes e autuado pelo crime do Art. 32, da Lei nº 9.605/98 (Maus-Tratos aos animais).

Em decisão proferida em Audiência de Custódia, o investigado teve sua prisão em flagrante convertida em preventiva.

Assim, em 06 de janeiro de 2021, a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente determinou a busca de todos os cães para que fossem levados ao Centro de Zoonoses.

Atualmente, os cães ainda estão sob a responsabilidade da gerência de Zoonoses de Teresina, consoante o Inquérito Policial nº 157/2021.

A autoridade policial relatou o Inquérito com indiciamento de JOSÉ BEZERRA NETO, pelo crime do Art. 32, §1º- A, da Lei nº 9605/98.

Breve o relato. Decido.

Com efeito, os referidos animais aparentam ter passado por situação de evidente maus-tratos, requerendo um cuidado maior por estarem em condição delicada de saúde, já que apresentam um estado visível de desnutrição, consoante fotografias juntadas aos autos.

A lei nº 9.605/1998, atua no combate aos maus-tratos e crueldades contra os animais e dispõe em seu Art. 25, §1º:

“Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§1º. Os animais serão prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados. ([Redação dada pela Lei nº 13.052, de 2014](#)).”

Segundo informa o requerente, “ao ver pela televisão a magreza e o latente estado de maus-tratos dos animais recém-apreendidos pela polícia no bairro Matinha,



buscou novamente ajuda da OAB através da Comissão de Proteção e Defesa dos Animais-CPDA. A diretoria da comissão visitou o sítio da requerente onde os animais poderão vir a permanecer e constatou que apresenta condições de receber os animais, e orientou a requerente a pleitear em juízo [...]"

Considerando que os animais estão expostos, haja vista se encontrarem no Centro de Zoonoses com a saúde debilitada, junto de vários outros animais por vezes portadores de alguma doença tais como leishmaniose visceral e raiva, podendo vir a adquirir uma moléstia grave que os levem a morte (fato que evidencia a fumaça do bom direito e o claro perigo na demora), prudente se faz que os animais sejam entregues imediatamente a um lar com boas condições, onde poderão ser bem tratados e com o fim de que se recuperem na maior brevidade possível.

Sendo assim, pelo explanado, e com o fito de evitar que se perdue o sofrimento dos animais, DEFIRO o pedido, determinando que a requerente permaneça como depositária dos cães apreendidos.

Intimações e expedientes necessários.
Ciência ao requerente.
Vista ao Ministério Público
Cumpra-se.

TERESINA-PI, 15 de janeiro de 2021.

Valdemir Ferreira Santos
Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

